LEI Nº 4.293 DE 22 DE ABRIL DE 1.991.

RETIFICA ÁREA DE TERRENO NA LEI Nº 4.184 DE 08.11.88.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica retificada a área do terreno urbano consistente do lote 01, da quadra 502, situado no Bairro Vila Esperança desta cidade, na lei nº 4.184, de 08.11.88, pela qual ficou o Poder Executivo autorizado a doar o referido terreno ao Sr. JESUS JOAQUIM RIOS, de 246,00m² (duzentos e quarenta e seis metros quadrados) para 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados).

Art. 2º - Revogadas as disposiçoẽs em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal
em 22 de abril de 1.991

Alceu Oliva Queiroz
PREFEITO MUNICIPAL